## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | ROBSON DISARZ |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | MARCELO BERNARDI VALERIUS |
| Processo: | 20239810 |
| N° Licença | 2024722 |
| Válida até: | 06/03/2029 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS**

### EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06

NOME/RAZÃO SOCIAL: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA

### EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06

NOME/RAZÃO SOCIAL: RODOVIA ESTADUAL GO-213, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A GO-139(B) / ENTRONCAMENTO COM A GO-147(A), REGIÃO 19

ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL GO-213, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A GO-139(B) / ENTRONCAMENTO COM A GO-147(A), REGIÃO 19, ENTRE AS COORDENADAS 17°41'59.80"S / 48°42'28.63"O E 17°43'20.61"S / 49°02'27.72"O, CONTEMPLANDO OS SRES: 213EGO0170; 213EGO0190; 213EGO0200; E 213EGO0210, CALDAS NOVAS (GO)

### REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 037.268.771-77

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOVAN MARTINS RIOS

### ATIVIDADES LICENCIADAS

| | | |
|---|---|---|
| CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA), MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO E SIMILARES QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OU PROTOCOLO DE LICENÇA SEMAD. | Área (ha) a ser suprimida : 46,60 | Classe 4 |

### ATIVIDADES REGISTRADAS

REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS, PARA EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELA SEMAD.

### ESPÉCIES ARBÓREAS

| ATIVIDADE | NOME | AVALIAÇÃO DE RISCO | QTDE. | PRODUTO | VOLUME | Nº ARVORE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A1.1.1 | VIROLA SEBIFERA - bicuyba-preta, tawa, ucuúba, ucuúba-preta, ucuuba-punã | Não avaliada. | 2 | | | |
| A1.1.1 | DENDROPANAX CUNEATUM - Maria-mole | Não avaliada. | 5 | | | |
| A1.1.1 | DIDYMOPANAX MOROTOTONI - --- | Não avaliada. | 1 | | | |
| A1.1.1 | DIPTERYX ALATA - Baru, barú | Imune | 13 | | | |
| A1.1.1 | GUETTARDA VIBURNOIDES - --- | Não avaliada. | 2 | | | |
| A1.1.1 | HYMENAEA STIGONOCARPA - --- | Não avaliada. | 5 | | | |
| A1.1.1 | KIELMEYERA CORIACEA - Pau-santo | Não avaliada. | 1 | | | |
| A1.1.1 | LUEHEA DIVARICATA - --- | Não avaliada. | 28 | | | |
| A1.1.1 | LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo | Não avaliada. | 16 | | | |
| A1.1.1 | MACHAERIUM ACUTIFOLIUM - --- | Não avaliada. | 15 | | | |
| A1.1.1 | MACLURA TINCTORIA - Tatajuba | Não avaliada. | 2 | | | |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| A1.1.1 | MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui | Menos preocupante. | 24 |
| A1.1.1 | MANIHOT CAERULESCENS - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | MAPROUNEA GUIANENSIS - --- | Não avaliada. | 6 |
| A1.1.1 | MOURIRI ELLIPTICA - --- | Endêmica | 10 |
| A1.1.1 | MYRCIA SPLENDENS - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | OCOTEA PUBERULA - louro, louro-abacate, canela-gosmenta, canela-babosa | Quase ameçada. | 2 |
| A1.1.1 | PLATYPODIUM ELEGANS - --- | Não avaliada. | 91 |
| A1.1.1 | PROTIUM HEPTAPHYLLUM - --- | Não avaliada. | 10 |
| A1.1.1 | OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | PIPER ADUNCUM - pimenta longa, ti nixpu Kaxiwá | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | PIPTADENIA GONOACANTHA - Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro | Protegida | 26 |
| A1.1.1 | PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado | Menos preocupante. | 34 |
| A1.1.1 | QUALEA PARVIFLORA - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | RUDGEA VIBURNOIDES - congonha-de-bugre, douradão | Não avaliada. | 3 |
| A1.1.1 | PLATYMISCIUM FLORIBUNDUM - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | PSEUDOBOMBAX GRANDIFLORUM - --- | Endêmica | 13 |
| A1.1.1 | TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo | Protegida | 1 |
| A1.1.1 | TACHIGALI AUREA - Pau-bosta, Fede-fede, Borão | Não avaliada. | 7 |
| A1.1.1 | SALACIA CRASSIFOLIA - bacoparí, bacuparí, sapota-de-guará | Não avaliada. | 7 |
| A1.1.1 | SALACIA ELLIPTICA - bacuparí, laranjinha-do-mato, sete-capas, SIPUTÃ | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | STYRAX FERRUGINEUS - --- | Não avaliada. | 14 |
| A1.1.1 | SWARTZIA PARVIPETALA - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | SAPIUM GLANDULOSUM - burra-leiteira, janaguba, seringarana | Não avaliada. | 4 |
| A1.1.1 | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | VOCHYSIA TUCANORUM - Pau de Tucano | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | XYLOPIA SERICEA - Chapéu de sol, Embira, Embira vermelha, Pau de embira, Pimenta, Pimenta de macaco, Pimenta dos negros, Pimenteira, Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Semente de embira, Tucaneiro | Não avaliada. | 59 |
| A1.1.1 | ZEYHERIA MONTANA - bolsa de pastor, mandioquinha do campo | Menos preocupante. | 2 |
| A1.1.1 | TERMINALIA ARGENTEA - Capitão-do-campo | Não avaliada. | 21 |
| A1.1.1 | VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta | Não avaliada. | 30 |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| A1.1.1 | VERNONANTHURA POLYANTHES - -- | Não avaliada. | 5 |
| A1.1.1 | ANACARDIUM HUMILE - caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo | Menos preocupante. | 1 |
| A1.1.1 | ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan | Protegida | 85 |
| A1.1.1 | BYRSONIMA CRASSIFOLIA - --- | Não avaliada. | 55 |
| A1.1.1 | CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara | Não avaliada. | 30 |
| A1.1.1 | ERIOTHECA PUBESCENS - Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro | Menos preocupante. | 17 |
| A1.1.1 | ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro | Não avaliada. | 3 |
| A1.1.1 | ERYTHROXYLUM DAPHNITES - chapadinho, fruta-de-tucano, mercúrio, pimenta, | Não avaliada. | 5 |
| A1.1.1 | GUAPIRA NOXIA - pau-judeo, joão-mole, joão-mole-do-campo, capa-rosa, pau-lepra | Endêmica | 4 |
| A1.1.1 | GUAREA GUIDONIA - carrapeta, gitó, jatuauba, marinheiro | Não avaliada. | 23 |
| A1.1.1 | GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta | Protegida | 1 |
| A1.1.1 | HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã | Protegida | 4 |
| A1.1.1 | HIRTELLA GLANDULOSA - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | PIPTOCARPHA ROTUNDIFOLIA - Candeia, Infalível, Para-tudo | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | PSIDIUM MYRSINITES - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | TACHIGALI SUBVELUTINA - tachi-branco, cachamorra, pau-pombo, velame, veludo, carvoeiro-do-cerrado, carvoeiro | Não avaliada. | 17 |
| A1.1.1 | TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba | Não avaliada. | 6 |
| A1.1.1 | VOCHYSIA FERRUGINEA - Cedro Rana, Iutaí mirim | Não avaliada. | 6 |
| A1.1.1 | ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba | Não avaliada. | 18 |
| A1.1.1 | ALIBERTIA EDULIS - Apuruí, Arapuruí | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | ALCHORNEA GLANDULOSA - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro | Protegida | 37 |
| A1.1.1 | APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia | Vulnerável. | 1 |
| A1.1.1 | ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - --- | Não avaliada. | 26 |
| A1.1.1 | ASPIDOSPERMA TOMENTOSUM - guatambú do cerrado, pereiro do campo | Menos preocupante. | 30 |
| A1.1.1 | ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva | Protegida | 40 |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| A1.1.1 | CASEARIA GRANDIFLORA - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre | Menos preocupante. | 11 |
| A1.1.1 | DIMORPHANDRA MOLLIS - --- | Não avaliada. | 22 |
| A1.1.1 | DIOSPYROS LASIOCALYX - Marmelada-brava, Caquizeiro-do-cerrado, Sobro | Menos preocupante. | 6 |
| A1.1.1 | HYMENAEA COURBARIL - jatobá | Menos preocupante. | 1 |
| A1.1.1 | INGA MARGINATA - ingá feijão, ingá, ingá mirim | Não avaliada. | 5 |
| A1.1.1 | JACARANDA CAROBA - caroba, caroba muuda | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | LITHRAEA MOLLEOIDES - --- | Não avaliada. | 2 |
| A1.1.1 | MICONIA SELLOWIANA - --- | Não avaliada. | 10 |
| A1.1.1 | MYRCIA TOMENTOSA - --- | Não avaliada. | 12 |
| A1.1.1 | MYRSINE GUIANENSIS - --- | Não avaliada. | 4 |
| A1.1.1 | PTERODON EMARGINATUS - Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro-vermelho, Sucupira, Sucupira-branca, Sucupira-lisa | Não avaliada. | 7 |
| A1.1.1 | QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga | Não avaliada. | 18 |
| A1.1.1 | QUALEA MULTIFLORA - --- | Não avaliada. | 19 |
| A1.1.1 | ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha | Não avaliada. | 8 |
| A1.1.1 | BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo | Quase ameçada. | 11 |
| A1.1.1 | CARDIOPETALUM CALOPHYLLUM - --- | Não avaliada. | 8 |
| A1.1.1 | CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui | Imune | 11 |
| A1.1.1 | CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca | Não avaliada. | 24 |
| A1.1.1 | CHRYSOPHYLLUM MARGINATUM - --- | Não avaliada. | 3 |
| A1.1.1 | CONNARUS SUBEROSUS - Pau-ferro | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo | Não avaliada. | 4 |
| A1.1.1 | CORDIA GLABRATA - --- | Não avaliada. | 11 |
| A1.1.1 | DALBERGIA BRASILIENSIS - --- | Não avaliada. | 1 |
| A1.1.1 | DAVILLA ELLIPTICA - -- | Não avaliada. | 9 |
| Y1.13 | MACHAERIUM ACULEATUM - jacarandá-de-espinho, escada-de-macaco | Não avaliada. | 31 |
| Y1.13 | MIMOSA CAESALPINIIFOLIA - unha-de-gato, sabiá | Menos preocupante. | 18 |
| Y1.13 | PSEUDOBOMBAX LONGIFLORUM - --- | Não avaliada. | 4 |
| Y1.13 | PTERODON EMARGINATUS - Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro-vermelho, Sucupira, Sucupira-branca, Sucupira-lisa | Não avaliada. | 16 |
| Y1.13 | QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga | Não avaliada. | 18 |
| Y1.13 | STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado | Não avaliada. | 2 |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| Y1.13 | ERIOTHECA PUBESCENS - Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro | Menos preocupante. | 19 |
| Y1.13 | HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo | Protegida | 7 |
| Y1.13 | INGA MARGINATA - ingá feijão, ingá, ingá mirim | Não avaliada. | 7 |
| Y1.13 | SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo | Não avaliada. | 1 |
| Y1.13 | STYRAX FERRUGINEUS - --- | Não avaliada. | 2 |
| Y1.13 | TACHIGALI VULGARIS - Taxi-Branco, Carvoeiro | Não avaliada. | 2 |
| Y1.13 | TERMINALIA CATAPPA - amendoeira-da-India, guarda-sol, amendoeira-da-praia, sombreiro, chapéu-de-sol, castanhola, castanha da praia, castanhola | Não avaliada. | 4 |
| Y1.13 | TOCOYENA FORMOSA - Jenipapo | Não avaliada. | 1 |
| Y1.13 | VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta | Não avaliada. | 10 |
| Y1.13 | ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro | Protegida | 26 |
| Y1.13 | LEUCAENA LEUCOCEPHALA - Leucena | Não avaliada. | 3 |
| Y1.13 | LUEHEA CANDICANS - --- | Menos preocupante. | 54 |
| Y1.13 | MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui | Menos preocupante. | 62 |
| Y1.13 | TERMINALIA ARGENTEA - --- | Menos preocupante. | 8 |
| Y1.13 | XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado | Menos preocupante. | 16 |
| Y1.13 | ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba | Não avaliada. | 1 |
| Y1.13 | CYBISTAX ANTISYPHILITICA - caroba-de-flor-verde, caroba-do-campo, carobinha verde, cinco chagas, espeguilla (Quillabamba area), fava-de-aranha, ipê-de-flor-verde, ipê-mandioca, ipê-mirim, ipê pardo, ipê-verde. | Protegida | 3 |
| Y1.13 | ANNONA CACANS - --- | Menos preocupante. | 12 |
| Y1.13 | ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva | Protegida | 65 |
| Y1.13 | DELONIX REGIA - Flamboyant | Não avaliada. | 2 |
| Y1.13 | DIOSPYROS LASIOCALYX - Marmelada-brava, Caquizeiro-do-cerrado, Sobro | Menos preocupante. | 5 |
| Y1.13 | HYMENAEA COURBARIL - jatobá | Menos preocupante. | 2 |
| Y1.13 | SYAGRUS OLERACEA - guariroba, gueiroba | Não avaliada. | 3 |
| Y1.13 | TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo | Protegida | 1 |
| Y1.13 | ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão | Não avaliada. | 4 |
| Y1.13 | ANACARDIUM HUMILE - caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo | Menos preocupante. | 3 |
| Y1.13 | ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - --- | Não avaliada. | 20 |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| Y1.13 | ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan | Protegida | 73 |
| Y1.13 | BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo | Quase ameçada. | 1 |
| Y1.13 | CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui | Imune | 2 |
| Y1.13 | CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca | Não avaliada. | 29 |
| Y1.13 | CROTON URUCURANA - Pau-de-sangue, sangra-d`água, urucura | Não avaliada. | 2 |
| Y1.13 | CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara | Não avaliada. | 87 |
| Y1.13 | DIMORPHANDRA MOLLIS - --- | Não avaliada. | 16 |
| Y1.13 | DIPTERYX ALATA - Baru, barú | Imune | 8 |

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| MARCEL SILVA ROCHA | 063.361.735-00 | 1020393416 | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |
| MARCEL SILVA ROCHA | 063.361.735-00 | 1020393416 | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA |
| NAYARA LIMA BATISTA | 029.322.331-90 | 098838/04D | CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA |
| JOVAN MARTINS RIOS | 037.268.771-77 | 1016038542D-GO | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |

## AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

## VEDAÇÕES

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD E AO IPHAN.

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE USO RESTRITO.

## CONDICIONANTES GERAIS



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 10

| | |
|---|---|
| 1 | A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. |
| 2 | A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. |
| 3 | A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. |
| 4 | A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 5 | A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA. |
| 6 | AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. |
| 7 | DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS. |
| 8 | EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS. |
| 9 | EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. |
| 10 | EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. |
| 11 | ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. |
| 12 | FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. |
| 13 | FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS. |
| 14 | GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. |
| 15 | NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS. |
| 16 | O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO. |
| 17 | ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO. |
| 18 | PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU |
| 19 | PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE. |
| 20 | REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS. |

| **CONDICIONANTES COM PRAZO** | | **PRAZO** |
|---|---|---|
| 21 | APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO. | 06/03/2029 |

| **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS** | | **PRAZO** |
|---|---|---|
| 22 | A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020. | |
| 23 | A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO. | 06/03/2026 |
| 24 | A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATL NTICA, OU PROTEGIDAS, APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO. | |
| 25 | A POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) FICARÁ VINCULADA À SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL. | |
| 26 | ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PARA EVITAR, MITIGAR E COMPENSAR OS IMPACTOS SOBRE ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARAS OU NÃO CATALOGADAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD. | |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 10

| | | |
|---|---|---|
| 27 | APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. | 06/03/2026 |
| 28 | APRESENTAR COMPROVANTE DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS EMISSÃO DESSA LICENÇA. | 02/09/2024 |
| 29 | APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 30 | APRESENTAR PLANO DETALHADO DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SEMAD. PRAZO: EM ATÉ 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. | 06/03/2025 |
| 31 | APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 32 | APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA | 06/03/2029 |
| 33 | APRESENTAR RELATÓRIO CONTEMPLANDO A ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE TERÃO SEUS IMÓVEIS AFETADOS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO. | 06/03/2025 |
| 34 | APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, CLASSIFICADAS COMO AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS, EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME PROPOSTA APROVADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE. | 06/03/2029 |
| 35 | APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE. | 06/03/2029 |
| 36 | APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE. | 06/03/2029 |
| 37 | APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 38 | APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 39 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA. | 06/03/2025 |
| 40 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA. | 06/03/2025 |
| 41 | APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 42 | APRESENTAR UM PLANO BÁSICO DAS PASSAGENS DE FAUNA, SUAS CARACTERÍSTICAS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS JÁ EXISTENTES, BEM COMO, A DEFINIÇÃO DA EXTENSÃO DO CERCAMENTO PROPOSTO PARA CADA PONTO DE PASSAGEM DE FAUNA. | |
| 43 | APRESENTAR, 30 DIAS ANTES DA SUPRESSÃO: CARTA-CONVÊNIO COM CLÍNICA/CONSULTÓRIO VETERINÁRIO OU ART DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS EVENTUALMENTE FERIDOS NO PROCESSO DE SUPRESSÃO E ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E REALOCAÇÃO DE FAUNA NA(S) FRENTE(S) DE SUPRESSÃO E CARTA DE ACEITE PARA DEPÓSITO DE MATERIAL BIOLÓGICO (O MATERIAL TESTEMUNHO DEVERÁ SER DEPOSITADO EM INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA CREDENCIADA). | 06/03/2029 |
| 44 | APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO, A ANUÊNCIA DO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS (PESCAN), UMA VEZ QUE HAVERÁ ÁREA DE SOLTURA NA ÁREA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE. | 06/03/2029 |
| 45 | APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO, A ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE RECEBERÃO EM SUAS PROPRIEDADES AS ESPÉCIES RESGATADAS DURANTE O PROCESSO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. | 06/03/2029 |
| 46 | ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. | |
| 47 | ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO. | |
| 48 | DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. | |
| 49 | DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO. | |
| 50 | ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM IMÓVEIS DE TERCEIROS, SEM QUE HAJA A DEVIDA ANUÊNCIA OU DECISÃO JUDICIAL. | |
| 51 | EXECUTAR AS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PARA A (S) ESPÉCIE (S) DE FAUNA ENDÊMICA (S) DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARA (S) OU AMEAÇADA (S) DE EXTINÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD. | |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 10

| | | |
|---|---|---|
| 52 | FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). | |
| 53 | FORMALIZAR PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO NO PRAZO DE 6 MESES. | |
| 54 | IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: CONCOMITANTEMENTE COM A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA | |
| 55 | IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | |
| 56 | IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | |
| 57 | INCLUIR ARTRÓPODES SOCIAIS, ESPECIFICAMENTE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS SEM FERRÃO, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO. | |
| 58 | INFORMAR À GESOL, ATRAVÉS DO EMAIL GESOL.MEIOAMBIENTE@GOIAS.GOV.BR, O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 59 | INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | 06/03/2029 |
| 60 | MANTER CONSERVADAS AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL. | |
| 61 | ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO. | |
| 62 | OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE. | |
| 63 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS. | |
| 64 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS. | |
| 65 | PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS. | |
| 66 | PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA. | |
| 67 | PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS. | |
| 68 | PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA. | |
| 69 | RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. | 06/03/2029 |
| 70 | RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA. | |
| 71 | RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. | |
| 72 | RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS. | |
| 73 | É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO. | |
| 74 | É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA. | |

| **CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO** | | **PRAZO** |
|---|---|---|
| 75 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. | 06/03/2029 |

## GEOMETRIAS

ACESSOS ÀS ÁREAS DE SUPRESSÃO

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CAI.

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.1

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.1

**Visualize no mapa**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 9 de 10

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE APP E/OU USO RESTRITO A SEREM SUPRIMIDAS.

POLIGONAL DA(S) ÁREA(S) LICENCIADA(S) PELA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(AIS) OU EQUIVALENTE(S) EMITIDA(S) PELA SEMAD, FORA DO SISTEMA IPÊ

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=3NAZ6W1ZWH52F61**

**OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.**

| | |
|---|---|
| ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO (HA) | 46,5970 |
| ÁREA AUTORIZADA PARA CAI (HA): | 17,4990 |

**ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **3NAZ6W1ZWH52F61**

Documento emitido em: **6 de Março de 2024 às 10:34:09**

**Valide com um smartphone**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=3NAZ6W1ZWH52F61&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 06 de Março de 2024 às 10:35,
por ZILMA ALVES MAIA,
CPF 861.255.671-68,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 10 de 10